



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
"A VANÇA NANUQUE"

LEI Nº 2.126/2012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESTUDANTIL DE NANUQUE – ASCON e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Nide Alves de Brito, Prefeito do Município de Nanuque/MG, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESTUDANTIL DE NANUQUE – ASCON, com sede e foro neste Município de Nanuque/MG, inscrito no CNPJ sob 10.833.686/0001-55, com sede na Rua Diamantina, nº 140 – centro – Nanuque/MG.

Artigo 2º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESTUDANTIL DE NANUQUE – ASCON é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, em cunho político ou partidário, com a finalidade de atender os estudantes de nível médio e superior, com absoluta prioridade aos de nível superior, que estudam em Teófilo Otoni/Minas Gerais, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e utilizam o transporte organizado pela ASCON.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2012.


NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

Vereador Autor – Solon Ferreira da Rocha Filho